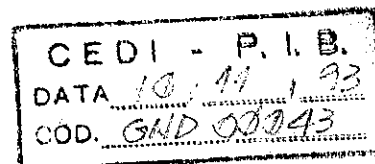


CEDI

Povos Indígenas no Brasil



Fonte: DOU Class.: _____

Data: 26/10/93 Pg.: 15978 seq I

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Diretoria de Assuntos Fundiários

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

I - A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela Portaria nº 165, de 20.02.89, DOU 13.04.89, alterada pela Portaria nº 748, de 16.08.93, DOU 26.08.93, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da Portaria 069/89, DOU 10.02.89, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 424, de 25.04.89, DOU 04.05.89, em cumprimento às disposições contidas no artigo 231 § 6º, da Constituição Federal, em sessão plenária realizada em 21-10.93, deliberou acatar o relatório de FRANCISCO MARTINS BATISTA, que declarou de boa-fé, as benfeitorias construídas pelos ocupantes não-índios, na ÁREA INDÍGENA RIO AREIA, localizada no Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, de que trata o Processo FUNAI/BSB/ Nº 3868/85. Para tanto, arguiram os membros da Comissão, que estavam todos de acordo com o relatório apresentado pelo relator, considerando de boa-fé, as benfeitorias implantadas na mencionada área indígena, pelos ocupantes: LUIZ SINNURI e JOÃO ELOY DOS ANJOS.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Diretora de Assuntos Fundiários

(Of. nº 208/93)